



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - PMB

1- SEM TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO (COTA DE ATÉ 25%), PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 49, II ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023-PMB

1 PREÂMBULO

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização datada de 20/01/2023 e em observância, integral à Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 4.169 de 28 de junho de 2022, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º **25/2023 - PMB**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.2. Pregoeiro Marcos de Moraes e equipe de apoio: Wesley Rodrigo Ramos Pires e Jose Marcio Urbano, designados pela Portaria nº 1.600/2022, de 28 de dezembro de 2022, publicadas no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, de 29 de dezembro de 2022.
- 1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO:

- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;
- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ATÉ 08hrs:30mn DO
DIA 29/05/2023**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**ÀS 08hrs:30mn DO
DIA 29/05/2023**

- 1.4. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 1.5. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Transparência - Licitações, bem como no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para ciência de todos os interessados.

1.5.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

- 1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no seguinte endereço <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada a publicação do aviso do edital, homologação da licitação, e da anulação ou revogação da licitação, que serão efetuadas através do Diário Oficial do Estado, da União e no Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.

2 OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e ANEXO I, neste **Edital**.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3 O objeto desta licitação é de aquisição parcelada.

2.4 **HAVENDO DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DESCRITAS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

3 PREÇO MÁXIMO

- 3.1 O preço máximo para este certame será de **R\$ 1.973.257,50 (hum milhão, novecentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

- 3.2 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances que possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

4 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da datafixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.3 A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 4.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.
- 4.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:
 - 5.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 5.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
 - 5.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
 - 5.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Bandeirantes-PR, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 5.1.5 Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - 5.1.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 5.1.7 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
 - 5.1.8 Cooperativa de mão de obra;
 - 5.1.9 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6 CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os interessados em participar desta Licitação **DEVERÃO** estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, através do site <https://www.gov.br> e perante o **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG**, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 6.1.1 **O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.**
- 6.1.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 6.1.3 O descumprimento dos subitens acima, implicará inabilitação do licitante, exceto se, a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a certidão válida.
- 6.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bandeirantes-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 6.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 **A proposta eletrônica e os documentos de habilitação**, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir da liberação do Edital, **ATÉ as 08hrs:30m do dia 29/05/2023, horário de Brasília-DF.**
- 7.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.3 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.4 **“A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital”.**
- 7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.
- 7.7 **NÃO SERÃO ACEITAS** a juntada de documentos referentes ao item 15 deste edital **APÓS A ABERTURA DA SESSÃO.**

8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 8.1 **A PARTIR das 08hrs:30m do dia 29/05/2023, horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, será aberta por comando automático do sistema e início da etapa de lances.
- 8.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9 FORMULAÇÃO DOS LANCES.

- 9.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.5 **A diferença entre os lances enviados será estipulada, conforme o item, no sistema compras.gov, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**
- 9.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 9.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.9 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 9.10 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 9.11 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.
- 9.12 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 9.13 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.
- 9.14 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.
- 9.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.16 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.17 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.18 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.19 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 NEGOCIAÇÃO

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA/AJUSTADA E CATALOGOS, ENSAIOS, LAUDOS E CERTIFICADOS

- 12.1 A proposta de preços atualizada/ajustada e escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante CONVOCADO, em até 2 (duas) horas após solicitação.
- 12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.2 **A proposta deverá conter:**
- 12.2.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
- 12.2.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 12.2.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 12.2.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.
- 12.3 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 12.4 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 12.5 A pessoa que assinar a proposta deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e/ou demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 12.6 Os Participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).
- 12.7 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.8 A apresentação da proposta implicará:
- 12.8.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;
- 12.8.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.
- 12.9 **APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA/AJUSTADA, referente aos itens “11, 12, 13, 14 e 15” do ANEXO II – Proposta de Preços:**
- 12.9.1 Os **CATÁLOGOS; ENSAIOS; LAUDOS TÉCNICOS** emitidos por um instituto credenciado pelo INMETRO, conforme **item 5.4 do ANEXO I - Termo de Referência.**
- 12.9.2 **CERTIFICADO INMETRO** – Apresentação de Certificado no INMETRO das LUMINÁRIAS, conforme Portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017.
- 12.9.3 **SIMULAÇÕES, CURVAS “IES”** conforme item **19 do ANEXO I – Termo de Referência.**
- 12.10 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior dentro do prazo estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.
- 14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.4 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.
- 14.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 14.6 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 14.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 14.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 14.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;
 - 14.6.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 14.6.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 14.6.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 14.6.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 14.6.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 14.6.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 14.6.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 14.6.11 Estudos setoriais;
 - 14.6.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
 - 14.6.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 14.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.9 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 14.10 Serão também desclassificadas as propostas:
- 14.10.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 14.10.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes
 - 14.10.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - 14.10.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
 - 14.10.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 14.11 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 14.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15 HABILITAÇÃO

- 15.1 Para a habilitação dos licitantes cadastrados no SICAF, será exigida a documentação relativa:
- 15.1.1 À HABILITAÇÃO JURÍDICA; (item 15.3);
 - 15.1.2 À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; (item 15.4);
 - 15.1.3 À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; (item 15.5);
 - 15.1.4 À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; (item 15.7);
 - 15.1.5 DEMAIS DOCUMENTOS; (item 15.8);
 - 15.1.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR; (item 15.9).
- 15.2 Para as certidões/documentos exigidos nos itens 15.5; 15.6 e 15.8, emitidas que **NÃO** especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.3.1 **Cadastro de Pessoa Jurídica no SICAF - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC.**

15.3.2 No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **ou**;

15.3.3 No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIAL** ou **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**;

15.3.4 No caso de **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**;

15.3.5 No caso de **SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

15.4.1.1 Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório, (acórdão 1847/2019 – TCE- PR);

15.4.1.2 Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade;

15.4.1.3 Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 15.4.2 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas

15.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 15.5.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL** ou **NEGATIVA COM EFEITO DE POSITIVA** desde que tenha plano de recuperação homologado, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

15.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 15.6.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou **POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 15.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**, do licitante, na forma da lei;
- 15.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da proponente, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 15.6.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 15.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.6.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**, contendo a atividade econômica pertinente ao certame, expedido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Receita Federal do Brasil;

15.7 **AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 15.7.1 Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.7.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 15.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.7.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 15.7.5 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 15.7.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.8 ***DEMAIS DOCUMENTOS***

- 15.8.1 **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme Anexo III

15.9 ***DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR***

- 15.9.1 Declaração de empresa ME/EPP;
- 15.9.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 15.9.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.9.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, art. 299 do Código Penal Brasileiro;

15.9.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.9.6 Declaração de Acessibilidade com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

15.9.7 Declaração de Cota de aprendizagem estabelecida no art. 429 da CLT.

OBS: As declarações exigidas no sub item (15.9), serão exigidas e consultadas no sistema Compras Governamentais.

15.10 Para as certidões, certificados, documentos e declarações, exigidas nos itens 15.5, 15.6 e 15.8, emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.11 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, limitando-se, neste caso, ao âmbito do estado do Paraná e do Município de Bandeirantes, verificação que será feita no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), ainda serão realizadas consultas:

15.11.1 No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

15.11.2 No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.13 A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.14 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

15.14.1 Habilitação jurídica;

15.14.2 Qualificação econômico-financeira;

15.14.3 Regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 15.14.4 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.
- 15.14.5 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 15.14.6 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.
- 15.15 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 15.16 Todos os documentos deverão ser apresentados:
- 15.16.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 15.16.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 15.16.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.16.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 15.17 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 15.18 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 15.19 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 16.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.
- 16.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 16.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 17.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
- 17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
 - 17.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 17.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante classificado em 1º lugar, após convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 18.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Bandeirantes-PR, a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via *e-mail* oficial ou qualquer outro meio a critério do Município de Bandeirantes-PR.
- 18.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Bandeirantes-PR.
- 18.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.
- 18.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 27 do presente edital.
- 18.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, não será permitida sua prorrogação, bem como o limite de 1 (um) ano para vigência da ata.
- 18.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 18.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 27 do presente instrumento.
- 18.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.
- 18.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 18.12. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 19.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:
- 19.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
- 19.1.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - 19.1.1.2. Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
 - 19.1.1.3. Der causa à rescisão administrativa do contrato;
 - 19.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - 19.1.1.5. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 19.1.1.6. For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 19.1.1.7. Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 19.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.
- 19.3. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.
- 19.4. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.
- 19.5. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:
- 19.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
 - 19.5.2. Os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 19.6. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.
- 19.7. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 19.7.1. Liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
 - 19.7.2. Convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 19.8. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

20. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

- 20.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:
- 20.1.1. Pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.
 - 20.1.2. Pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

21. CONTRATAÇÃO

- 21.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.
- 21.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do contrato.
- 21.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.
- 21.4. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de **decair do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes-PR.
- 21.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação (ex: cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos), que comprove seus poderes, caso seja pessoa diferente da já credenciada no dia do certame.
- 21.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores feita a negociação, contratar com a Administração.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	023-507	02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO

23. SANÇÕES

- 23.1. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, da Lei 10520/02, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.
- 23.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 23.3.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- 23.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- 23.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- 23.3.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).
- 23.4. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- 23.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 23.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 24.3. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 24.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.6. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.7. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 25.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.
- 25.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal (lei 8666/93).
- 25.3. Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da contratada desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.
- 25.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.
- 25.5. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
- 25.5.1. Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- 25.5.2. Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.
- Obs.:** Não serão aceitas, para fins de revisão ou realinhamento de preços, notas fiscais de aquisição emitidas para terceiros estranhos a contratação. Considerar-se-ão somente as emitidas para o licitante vencedor (identidade de CNPJ da nota fiscal e do contrato).
- 25.6. A contratada não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto do Contrato durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

26. DA AMOSTRA

26.1. O Município de Bandeirantes - PR exigirá do(s) participante(s), que ocupar(em) a posição provisória de primeiro(s) colocado(s) nos itens abaixo indicados, após à fase de **HABILITAÇÃO, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da convocação do Pregoeiro a apresentação de “**AMOSTRA DE PELO MENOS UMA UNIDADE**” de cada um dos seguintes itens:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
11	UND	1000	LUMINÁRIA: PÚBLICA TECNOLOGIA LED 100W. • TENSÃO: 110V/220V (bivolt automática) ou 220 Vac; • POTÊNCIA: 100 watts; • FLUXO LUMINOSO: efetivo maior ou igual a 11.000 lúmens; • EFICIÊNCIA LUMINÁRIA: maior ou igual a 110 lm/W; • FONTE DE ENERGIA: com controle de corrente em malha fechada; • ESTRUTURA: em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática com base para relê de 03 pinos, sistema de fixação para braços br3-52mm de espessura e luminária com abertura de encaixe para braço de 6,5cm ou acompanhar adaptador com regulagem de ângulo; • LENTE: de vidro ou conjunto ótico em pmma; led smd ou cob com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; • SISTEMA DE ATERRAMENTO; • TEMPERATURA: de cor de 4000K A 5000K; • FATOR DE POTÊNCIA (FP): maior ou igual a 0,92; • DISTORÇÃO: harmonica a 15%; • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): maior ou igual a 70; • PROTETOR: contra surtos de 10KV/10KA; • GRAU DE PROTEÇÃO: de no mínimo IP66; • PROTEÇÃO: contra impactos mecânicos de no mínimo IK-08; • POSSUIR RELÊ: integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente; • SER ENTREGUE: com 05 (cinco) metros de cabo pp 2x2 5mm integrados a luminária; • DEVERÁ ESTAR CERTIFICADA NO INMETRO: conforme PORTARIA nº20 de 15 de fevereiro de 2017 e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • APRESENTAR: AS CERTIFICAÇÕES/LAUDOS conforme ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • As LUMINÁRIAS devem possuir registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL; • APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA: mínimo de 05 anos conforme item 5 do termo de referência; • DEVERÁ ATENDER SIMULAÇÃO CONFORME PADRÃO C.
12	UND	100	LUMINÁRIA: PÚBLICA TECNOLOGIA LED 50W. • TENSÃO: 110V/220V (bivolt automática) ou 220 Vac; • POTÊNCIA: 50 watts; • FLUXO LUMINOSO: efetivo maior ou igual a 5.500 lúmens; • EFICIÊNCIA LUMINÁRIA: maior ou igual a 140 lm/W; • COM BASE: para relê; • LED SMD OU COB: com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; • FATOR DE POTÊNCIA (FP): maior ou igual a 0,92; • DISTORÇÃO: harmonica a 15%; • CORPO: em alumínio injetado ou extrudado alojamento para equipamento elétrico; • PINTURA: na cor (especificação da prefeitura); • BASE: para ponta de braço diâmetro externo de 48,3mm a 60,3mm. • TEMPERATURA DE COR: de 4000K a 5000K; • PROTETOR: contra surtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			• GRAU DE PROTEÇÃO: de no mínimo IP66; • BASE: 03 pinos; • DRIVE DIMERIZÁVEL; • POSSUIR RELÊ: integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente; • SER ENTREGUE: com 05 (cinco) metros de cabo pp 2x2 5mm integrados a luminária; • DEVERÁ ESTAR CERTIFICADA NO INMETRO: Conforme portaria nº20 de 15 de fevereiro de 2017 e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • APRESENTAR: as CERTIFICAÇÕES/LAUDOS conforme ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • As LUMINÁRIAS devem possuir registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL; • APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA: mínima de 05 anos conforme item 5 do termo de referência; • DEVERÁ ATENDER SIMULAÇÃO CONFORME PADRÃO B.
13	UND	150	LUMINÁRIA: PÚBLICA TECNOLOGIA LED 150W. • TENSÃO: 110V/220V (bivolt automática) ou 220 Vac; • POTÊNCIA: 150 watts; • FLUXO LUMINOSO: efetivo maior ou igual a 16.500 lúmens; • EFICIÊNCIA LUMINÁRIA: maior ou igual a 110 lm/W; • FONTE DE ENERGIA: com controle de corrente em malha fechada; • ESTRUTURA: em alumínio injetado ou extrudado; • PINTURA: eletrostática; • BASE: para relê de 03 pinos; • SISTEMA DE FIXAÇÃO: para braços BR3-52mm de espessura e luminária com abertura de encaixe para braço de 6,5cm ou acompanhar adaptador com regulagem de ângulo; • LENTE: de vidro ou conjunto ótico em PMMA; • LED: SMD ou COB com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; • SISTEMA DE ATERRAMENTO; • TEMPERATURA DE COR: de 4000k a 5000k; • FATOR DE POTÊNCIA (FP): maior ou igual a 0,92; • DISTORÇÃO: harmonica a 15%; • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): maior ou igual a 70; • PROTETOR: contra surtos de 10kv/10ka; • GRAU DE PROTEÇÃO: de no mínimo ip66; • PROTEÇÃO: contra impactos mecânicos de no mínimo IK-08; • POSSUIR: relê integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente; • SER ENTREGUE: com 05 (cinco) metros de cabo pp 2x2 5mm integrados a luminária; • DEVERÁ ESTAR CERTIFICADA NO INMETRO: conforme portaria nº20 de 15 de fevereiro de 2017 e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • APRESENTAR: as CERTIFICAÇÕES/LAUDOS conforme ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada. • As LUMINÁRIAS devem possuir registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL; • APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA: mínima de 05 anos conforme item 5 do termo de referência; • DEVERÁ ATENDER SIMULAÇÃO CONFORME PADRÃO A.
14	UND	50	LUMINÁRIA: PÚBLICA TECNOLOGIA LED 120W. • TENSÃO: 110V/220V (bivolt automática) ou 220 Vac; • POTÊNCIA: 120 watts; • FLUXO LUMINOSO: efetivo maior ou igual a 11.000 lúmens; • EFICIÊNCIA LUMINÁRIA: maior ou igual a 110 lm/W; • FONTE DE ENERGIA: com controle de corrente em malha fechada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			• ESTRUTURA: em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática; • BASE: para relê de 03 pinos; • SISTEMA DE FIXAÇÃO: para braços br3-52mm de espessura e luminária com abertura de encaixe para braço de 6,5cm ou acompanhar adaptador com regulagem de ângulo; • LENTE: de vidro ou conjunto ótico em PMMA; • LED: SMD ou COB com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; • SISTEMA DE TERRAMENTO; • TEMPERATURA: de cor de 4000k a 5000k; • FATOR DE POTÊNCIA (FP): maior ou igual a 0,92; • DISTORÇÃO: harmônica a 15%; • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): maior ou igual a 70; • PROTETOR: contra surtos de 10KV/10KA; • GRAU DE PROTEÇÃO: de no mínimo IP66; • PROTEÇÃO: contra impactos mecânicos de no mínimo IK-08; • POSSUIR: relê integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente; • SER ENTREGUE: com 05 (cinco) metros de cabo pp 2x2 5mm integrados a luminária; • DEVERÁ ESTAR CERTIFICADA NO INMETRO: conforme portaria nº20 de 15 de fevereiro de 2017 e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • APRESENTAR: as CERTIFICAÇÕES/LAUDOS conforme ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • As LUMINÁRIAS devem possuir registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL; • APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA: mínima de 05 anos conforme item 5 do termo de referência; • DEVERÁ ATENDER SIMULAÇÃO CONFORME PADRÃO A.
15	UND	200	LUMINÁRIA: PÚBLICA TECNOLOGIA LED 80W. • TENSÃO: 110V/220V (bivolt automática) ou 220 Vac; • POTÊNCIA: 80 watts; • FLUXO LUMINOSO: efetivo maior ou igual a 11.520 lúmens; • EFICIÊNCIA: luminária maior ou igual a 110 lm/W; • FONTE DE ENERGIA: com controle de corrente em malha fechada; • ESTRUTURA: em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática; • BASE: para relê de 03 pinos; • SISTEMA DE FIXAÇÃO: para braços br3-52mm de espessura e luminária com abertura de encaixe para braço de 6,5cm ou acompanhar adaptador com regulagem de ângulo; • LENTE: de vidro ou conjunto ótico em PMMA; • LED: SMD ou COB com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; • SISTEMA DE ATERRAMENTO; • TEMPERATURA: de cor de 4000k a 5000k; • FATOR DE POTÊNCIA (FP): maior ou igual a 0,92; • DISTORÇÃO HARMÔNICA A 15%; • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): maior ou igual a 70; • PROTETOR: contra surtos de 10kv/10ka; • GRAU DE PROTEÇÃO: de no mínimo IP66; • PROTEÇÃO: contra impactos mecânicos de no mínimo IK-08; • POSSUIR: relê integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente; • SER ENTREGUE: com 05 (cinco) metros de cabo pp 2x2 5mm integrados a luminária; • DEVERÁ ESTAR CERTIFICADA NO INMETRO: conforme portaria nº20 de 15 de fevereiro de 2017 e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • APRESENTAR: as CERTIFICAÇÕES/LAUDOS conforme ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • As LUMINÁRIAS devem possuir registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			atendimento as exigências do PEE da ANEEL; • APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA: mínima de 05 anos conforme item 5 do termo de referência; • DEVERÁ ATENDER SIMULAÇÃO CONFORME PADRÃO B.
--	--	--	--

26.1.1 Cada luminária deve ser acompanhada de um **Folheto com Instruções de Uso** redigido em português, conforme item “9 do Termo de Referência.”

26.1.2 **A luminária deverá atender as especificações exigidas nos itens “20, 21, 22 e 23 do Anexo I – Termo de Referência”.**

26.1.3 A amostra deverá ser encaminhada Município de Bandeirantes – Estado do Paraná, localizado R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48, em no **máximo 05 (cinco) dias úteis contados da convocação do Pregoeiro após a fase de habilitação**, no período das 8h00 às 11h:00 e das 14h00 às 17h00, para aprovação por parte da Secretaria de Administração, Setor de Licitação do Município.

26.1.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do Licitante e respectivo Pregão.

26.1.5 Os produtos/materiais para os quais foram solicitadas amostras deverão estar acondicionados nas embalagens fechadas/lacradas (quando possível) e originais fornecidas pelos fabricantes, contendo informações que permitam conferir as especificações, ou estarem acompanhados de ficha ou laudos técnicos que comprovem sua compatibilidade com as especificações do Edital e seus anexos.

26.1.6 Os bens de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise técnica do produto.

26.1.7 Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

26.1.8 Serão desclassificadas as propostas cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos.

26.1.9 Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será divulgada nos termos do Prejudicado 22 do TCE/PR.

26.1.10 Enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto/material apresentado.

26.1.11 Caso rejeitada a amostra do licitante melhor qualificado e que apresentou proposta de preços, o pregoeiro analisará a proposta do(s) licitante(s) subsequente(s), respeitados os termos dos subitens 14.11 deste Edital.

26.1.12 A(s) amostra(s) aprovada(s) apresentadas pelos licitantes vencedores, ficarão no almoxarifado da prefeitura e serão descontadas do montante contratado.

26.1.13 Após a homologação do certame, o licitante terá 3 (três) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço indicado para a entrega. Após o decurso de tal prazo, em não havendo a retirada, as amostras serão descartadas.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Bandeirantes-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 27.5. O Município de Bandeirantes-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 27.6. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.
- 27.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 27.8. **O Termo de Referência, assim como os anexos, são partes integrantes deste Edital.**
- 27.9. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.
- 27.10. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e no Código Penal Brasileiro, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.
- 27.11. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;**
 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;**
 - Anexo III – Minuta da Ata Registro de Preços;**
 - Anexo IV – Minuta do Contrato;**
 - Anexo V – Extrato do Contrato;**
 - Anexo VI – Declaração Unificada.**
- 27.12. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes-PR, 08 de maio de 2021

Rafael Henrique Eneas Marinho
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Esse processo licitatório tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 A contratação dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 É de necessidade a aquisição destes materiais para manter o sistema de iluminação pública municipal em funcionamento ideal e para melhoria em diversos bairros do Município, pois em alguns locais, a Iluminação Pública possui lâmpadas incandescente, que, além de não clarear bem os locais, a quantidade de manutenção é de grande abundância.
- 3.2 Conforme previsto na constituição federal, em seu artigo 30, é de competência dos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços e aquisição de materiais públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública. Além da atribuição, é assegurado o intuito de preservar a qualidade de vida de seus habitantes, o desenvolvimento social e econômico, viabilizando a realização de atividades noturnas de lazer, comércio, cultura, entre outras; ademais é indispensável para segurança pública, em relação ao tráfego de veículos, de pedestres e à prevenção da criminalidade.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UN	VALOR TOTAL
01	PARAFUSO: ROSCA DUPLA 5/8" X 12" (16 X 75MM) EM CONFORMIDADE COM A NTC 811800 HOMOLOGADA PELA COPEL; MATERIAL: EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, ACOMPANHA 4 PORCAS EM AÇO GALVANIZADO;	UN	600	34,00	20.400,00
02	PARAFUSO: ROSCA DUPLA 5/8" X 12" (16 X 400MM) EM CONFORMIDADE COM A NTC 811800 HOMOLOGADA PELA COPEL;	UN	100	28,99	2.899,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	MATERIAL: EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, ACOMPANHA 4 PORCAS EM AÇO GALVANIZADO;				
03	PARAFUSO: ROSCA DUPLA 5/8" X 12" (16 X 300MM) EM CONFORMIDADE COM A NTC 811800 HOMOLOGADA PELA COPEL; MATERIAL: EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, ACOMPANHA 4 PORCAS EM AÇO GALVANIZADO;	UN	1400	30,82	43.148,00
04	CINTA: PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR 200MM EM CONFORMIDADE COM A NTC 811701 HOMOLOGADA PELA COPEL; MATERIAL: AÇO CARBONO. COPANT 1010 a 1020; ACABAMENTO: A CINTA DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE CONTÍNUA E UNIFORME, EVITANDO-SE SALIÊNCIAS PONTIAGUDAS, ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS OU QUALQUER OUTRA IMPERFEIÇÃO. AS PARTES ZINCADAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE ÁREAS REVESTIDAS E IRREGULARIDADES, TAIS COMO AS INCLUSÕES DE FLUXO, BORRAS OU OUTROS DEFEITOS; GALVANIZADO A FOGO; ACOMPANHAR PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO.	UN	200	59,49	11.898,00
05	CINTA: PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR 180MM EM CONFORMIDADE COM A NTC 811701 HOMOLOGADA PELA COPEL; MATERIAL: AÇO CARBONO. COPANT 1010 a 1020; ACABAMENTO: A CINTA DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE CONTÍNUA E UNIFORME, EVITANDO-SE SALIÊNCIAS PONTIAGUDAS, ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS OU QUALQUER OUTRA IMPERFEIÇÃO. AS PARTES ZINCADAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE ÁREAS REVESTIDAS E IRREGULARIDADES, TAIS COMO AS INCLUSÕES DE FLUXO, BORRAS OU OUTROS DEFEITOS. GALVANIZADO A FOGO, ACOMPANHAR PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO.	UN	200	68,17	13.634,00
06	POSTE: PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/ SUPORTE PARA UMA LUMINÁRIA LED FABRICADO EM AÇO REFORÇADO GALVANIZADO A FOGO COM BASE E CHUMBADORES; TIPO: TELECÔNICO REFORÇADO; ALTURA: 4 METROS (ÚTIL); DIÂMETRO: 86MM (BASE) / 60,3MM (TOPO)	UN	100	894,90	89.490,00
07	PARAFUSO: ROSCA DUPLA 5/8" X 18" (16 X 450MM) EM CONFORMIDADE COM A NTC 811800 HOMOLOGADA PELA COPEL; MATERIAL: EM AÇO GALVANIZADO A FOGO; ACOMPANHA 4 PORCAS EM AÇO GALVANIZADO;	UN	200	37,06	7.412,00
08	CONECTOR: DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL: 10 – 95MM ² ; DERIVAÇÃO: 1,5 – 10MM ² ; APLICAÇÃO: CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE COM ISOLAÇÕES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750V);	UN	200	14,65	2.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	MATERIAL: POLIMÉRICO RESISTENTE À INTEMPÉRIES, AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONTATOS DENTADOS EM COBRE DE ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, PARAFUSO E ARRUELA EM AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO E PORCA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA.				
09	CINTA: PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR 170MM EM CONFORMIDADE COM A NTC 811701 HOMOLOGADA PELA COPEL; MATERIAL: AÇO CARBONO, COPANT 1010 a 1020; ACABAMENTO: A CINTA DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE CONTÍNUA E UNIFORME, EVITANDO-SE SALIÊNCIAS PONTIAGUDAS, ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS OU QUALQUER OUTRA IMPERFEIÇÃO. AS PARTES ZINCADAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE ÁREAS REVESTIDAS E IRREGULARIDADES TAIS COMO AS INCLUSÕES DE FLUXO, BORRAS OU OUTROS DEFEITOS; GALVANIZADO A FOGO; ACOMPANHA PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO.	UN	100	60,88	6.088,00
10	BRAÇO: DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO BR-3 EM CONFORMIDADE COM A NTC 813951 HOMOLOGADA PELA COPEL; MATERIAL: AÇO CARBONO, COPANT 1010 a 1020; REVESTIMENTO: GALVANIZAÇÃO A QUENTE; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: ZINCADOS POR IMERÇÃO A QUENTE; OS BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, CANTOS VIVOS, ACHATAMENTOS DE SEÇÕES OU OUTROS DEFEITOS INCOMPATÍVEIS COM O SEU USO. A ZINCAGEM DEVE SER FEITA APÓS A FABRICAÇÃO, FURAÇÃO, SOLDAGEM E IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA. QUANTO AO ASPECTO VISUAL, AS PARTES ZINCADAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE ÁREAS NÃO REVESTIDAS E IRREGULARIDADES TAIS COMO INCLUSÃO DE FLUXO E DE BORRAS OU OUTROS DEFEITOS.	UN	1500	329,75	494.625,00
11	LUMINÁRIA: PÚBLICA TECNOLOGIA LED 100W. • TENSÃO: 110V/220V (bivolt automática) ou 220 Vac; • POTÊNCIA: 100 watts; • FLUXO LUMINOSO: efetivo maior ou igual a 11.000 lúmens; • EFICIÊNCIA LUMINÁRIA: maior ou igual a 110 lm/W; • FONTE DE ENERGIA: com controle de corrente em malha fechada; • ESTRUTURA: em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática com base para relê de 03 pinos, sistema de fixação para braços br3-52mm de espessura e luminária com abertura de encaixe para braço de 6,5cm ou acompanhar adaptador com regulagem de ângulo; • LENTE: de vidro ou conjunto ótico em pmma; led smd ou cob com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; • SISTEMA DE ATERRAMENTO;	UN	1000	894,42	894.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	• TEMPERATURA: de cor de 4000K A 5000K; • FATOR DE POTÊNCIA (FP): maior ou igual a 0,92; • DISTORÇÃO: harmonica a 15%; • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): maior ou igual a 70; • PROTETOR: contra surtos de 10KV/10KA; • GRAU DE PROTEÇÃO: de no mínimo IP66; • PROTEÇÃO: contra impactos mecânicos de no mínimo IK-08; • POSSUIR RELÊ: integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente; • SER ENTREGUE: com 05 (cinco) metros de cabo pp 2x2 5mm integrados a luminária; • DEVERÁ ESTAR CERTIFICADA NO INMETRO: conforme PORTARIA nº20 de 15 de fevereiro de 2017 e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • APRESENTAR: AS CERTIFICAÇÕES/LAUDOS conforme ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • As LUMINÁRIAS devem possuir registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL; • APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA: mínimo de 05 anos conforme item 5 do termo de referência; • Deverá atender simulação conforme PADRÃO C.				
12	LUMINÁRIA: PÚBLICA TECNOLOGIA LED 50W. • TENSÃO: 110V/220V (bivolt automática) ou 220 Vac; • POTÊNCIA: 50 watts; • FLUXO LUMINOSO: efetivo maior ou igual a 5.500 lúmens; • EFICIÊNCIA LUMINÁRIA: maior ou igual a 140 lm/W; • COM BASE: para relê; • LED SMD OU COB: com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; • FATOR DE POTÊNCIA (FP): maior ou igual a 0,92; • DISTORÇÃO: harmonica a 15%; • CORPO: em alumínio injetado ou extrudado alojamento para equipamento elétrico; • PINTURA: na cor (especificação da prefeitura); • BASE: para ponta de braço diâmetro externo de 48,3mm a 60,3mm. • TEMPERATURA DE COR: de 4000K a 5000K; • PROTETOR: contra surtos; • GRAU DE PROTEÇÃO: de no mínimo IP66; • BASE: 03 pinos; • DRIVE DIMERIZÁVEL; • POSSUIR RELÊ: integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente; • SER ENTREGUE: com 05 (cinco) metros de cabo pp 2x2 5mm integrados a luminária; • DEVERÁ ESTAR CERTIFICADA NO INMETRO:	UN	100	546,97	54.697,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	Conforme portaria nº20 de 15 de fevereiro de 2017 e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • APRESENTAR: as CERTIFICAÇÕES/LAUDOS conforme ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • As LUMINÁRIAS devem possuir registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL; • APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA: mínima de 05 anos conforme item 5 do termo de referência; • DEVERÁ ATENDER SIMULAÇÃO CONFORME PADRÃO B.				
13	LUMINÁRIA: PÚBLICA TECNOLOGIA LED 150W. • TENSÃO: 110V/220V (bivolt automática) ou 220 Vac; • POTÊNCIA: 150 watts; • FLUXO LUMINOSO: efetivo maior ou igual a 16.500 lúmens; • EFICIÊNCIA LUMINÁRIA: maior ou igual a 110 lm/W; • FONTE DE ENERGIA: com controle de corrente em malha fechada; • ESTRUTURA: em alumínio injetado ou extrudado; • PINTURA: eletrostática; • BASE: para relê de 03 pinos; • SISTEMA DE FIXAÇÃO: para braços BR3-52mm de espessura e luminária com abertura de encaixe para braço de 6,5cm ou acompanhar adaptador com regulagem de ângulo; • LENTE: de vidro ou conjunto ótico em PMMA; • LED: SMD ou COB com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; • SISTEMA DE ATERRAMENTO; • TEMPERATURA DE COR: de 4000k a 5000k; • FATOR DE POTÊNCIA (FP): maior ou igual a 0,92; • DISTORÇÃO: harmonica a 15%; • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): maior ou igual a 70; • PROTETOR: contra surtos de 10kv/10ka; • GRAU DE PROTEÇÃO: de no mínimo ip66; • PROTEÇÃO: contra impactos mecânicos de no mínimo IK-08; • POSSUIR: relê integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente; • SER ENTREGUE: com 05 (cinco) metros de cabo pp 2x2 5mm integrados a luminária; • DEVERÁ ESTAR CERTIFICADA NO INMETRO: conforme portaria nº20 de 15 de fevereiro de 2017 e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • APRESENTAR: as CERTIFICAÇÕES/LAUDOS conforme ANEXO I do TERMO DE	UN	150	986,99	148.048,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	REFERÊNCIA e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada. • As LUMINÁRIAS devem possuir registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL; • APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA: mínima de 05 anos conforme item 5 do termo de referência; • DEVERÁ ATENDER SIMULAÇÃO CONFORME PADRÃO A.				
14	LUMINÁRIA: PÚBLICA TECNOLOGIA LED 120W. • TENSÃO: 110V/220V (bivolt automática) ou 220 Vac; • POTÊNCIA: 120 watts; • FLUXO LUMINOSO: efetivo maior ou igual a 11.000 lúmens; • EFICIÊNCIA LUMINÁRIA: maior ou igual a 110 lm/W; • FONTE DE ENERGIA: com controle de corrente em malha fechada; • ESTRUTURA: em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática; • BASE: para relê de 03 pinos, • SISTEMA DE FIXAÇÃO: para braços br3-52mm de espessura e luminária com abertura de encaixe para braço de 6,5cm ou acompanhar adaptador com regulagem de ângulo; • LENTE: de vidro ou conjunto ótico em PMMA; • LED: SMD ou COB com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; • SISTEMA DE TERRAMENTO; • TEMPERATURA: de cor de 4000k a 5000k; • FATOR DE POTÊNCIA (FP): maior ou igual a 0,92; • DISTORÇÃO: harmonica a 15%; • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): maior ou igual a 70; • PROTETOR: contra surtos de 10KV/10KA; • GRAU DE PROTEÇÃO: de no mínimo IP66; • PROTEÇÃO: contra impactos mecânicos de no mínimo IK-08; • POSSUIR: relê integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente; • SER ENTREGUE: com 05 (cinco) metros de cabo pp 2x2 5mm integrados a luminária; • DEVERÁ ESTAR CERTIFICADA NO INMETRO: conforme portaria nº20 de 15 de fevereiro de 2017 e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • APRESENTAR: as CERTIFICAÇÕES/LAUDOS conforme ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • As LUMINÁRIAS devem possuir registro ativo no	UN	50	823,00	41.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL; • APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA: mínima de 05 anos conforme item 5 do termo de referência; • DEVERÁ ATENDER SIMULAÇÃO CONFORME PADRÃO A.				
15	LUMINÁRIA: PÚBLICA TECNOLOGIA LED 80W. • TENSÃO: 110V/220V (bivolt automática) ou 220 Vac: • POTÊNCIA: 80 watts; • FLUXO LUMINOSO: efetivo maior ou igual a 11.520 lúmens; • EFICIÊNCIA: luminária maior ou igual a 110 lm/W; • FONTE DE ENERGIA: com controle de corrente em malha fechada; • ESTRUTURA: em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática; • BASE: para relê de 03 pinos; • SISTEMA DE FIXAÇÃO: para braços br3-52mm de espessura e luminária com abertura de encaixe para braço de 6,5cm ou acompanhar adaptador com regulagem de ângulo; • LENTE: de vidro ou conjunto ótico em PMMA; • LED: SMD ou COB com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; • SISTEMA DE ATERRAMENTO; • TEMPERATURA: de cor de 4000k a 5000k; • FATOR DE POTÊNCIA (FP): maior ou igual a 0,92; • DISTORÇÃO HARMONICA A 15%; • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): maior ou igual a 70; • PROTETOR: contra surtos de 10kv/10ka; • GRAU DE PROTEÇÃO: de no mínimo IP66; • PROTEÇÃO: contra impactos mecânicos de no mínimo IK-08; • POSSUIR: relê integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente; • SER ENTREGUE: com 05 (cinco) metros de cabo pp 2x2 5mm integrados a luminária; • DEVERÁ ESTAR CERTIFICADA NO INMETRO: conforme portaria nº20 de 15 de fevereiro de 2017 e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • APRESENTAR: as CERTIFICAÇÕES/LAUDOS conforme ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • As LUMINÁRIAS devem possuir registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL; • APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA: mínima de 05 anos conforme item 5 do termo de referência; • DEVERÁ ATENDER SIMULAÇÃO CONFORME PADRÃO B.	UN	200	712,09	142.418,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

- 5.1 O objeto contempla o desenvolvimento das seguintes atividades: Fornecimento dos materiais, conforme especificações técnicas, devendo constar na proposta todos os dados dos equipamentos como marca, modelo, ensaios, laudos e outros dados que julgarem necessários para identificação dos mesmos e se constantes em catálogos com outros equipamentos, estes devem conter algum destaque em outra cor de fácil identificação.
- 5.2 Os parafusos rosca dupla de 5/8"x12" (16x75mm, 16x300mm, 16x400mm e 16x450mm) deverão estar em conformidade com a NTC 811800, homologada pela Copel, sendo feitos de aço galvanizado a fogo. Deverão ser acompanhados de 4 porcas também em aço galvanizado e anel para vedação. As cintas para postes de seção circular 200mm, 180mm e 170mm deverão estar em conformidade com a NTC 811701, homologada pela Copel, deverão ser feitas de aço carbono COPANT 1010 a 1020. Seu acabamento deve apresentar superfície contínua e uniforme, evitando saliências pontiagudas, arestas cortantes, cantos vivos ou qualquer outro tipo de imperfeição. As partes zincadas devem estar isentas de áreas revestidas e irregularidades, tais como as inclusões de fluxo, borras ou outros defeitos. Também deverão ser galvanizados a fogo e devem acompanhar parafusos e porcas para fixação. Os postes para iluminação pública deverão conter suporte para uma luminária LED e deverá ser fabricado em aço reforçado e galvanizado a fogo, também deverão conter base e chumbadores. Tipo: telecônico reforçado, contendo diâmetros de 86mm na base e 60,3mm no topo, e altura útil de 4,00m. Os conectores de derivação perfurantes principais, deverão ser de 10 – 95mm², com derivação de 1,5 – 10mm². Serão aplicados em condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE/PE (0,6 / 1kV) e/ou PVC (750V). Deverão ser de polimérico resistente a intempéries, aos raios ultravioleta e de alta resistência mecânica, com contatos dentados em cobre de alta condutividade elétrica, parafuso e arruela em aço zincado eletrolítico e porca em alumínio de alta resistência mecânica. Os braços de iluminação pública deverão ser do tipo BR-3, com conformidade a NTC 813951, homologada pela Copel. Deverão ser executados em aço carbono COPANT 1010 e 1020. Revestimento galvanizado a quente e Proteção superficial zincada por imersão a quente. Os braços deverão ser isentos de rebarbas, cantos vivos, achatamentos de seções ou outros defeitos incompatíveis com o seu uso. A zincagem deverá ser feita após a fabricação, furação, soldagem e identificação da peça. As luminárias públicas deverão ser de LED (50W, 80W, 100W, 120W, 150W) com tensão de 100 a 305 V (Bivolt automática), com fluxo luminoso efetivo maior ou igual a (7.000 lúmens, 10.400 Lúmens, 11.000 Lúmens, 12.000 Lúmens, 16.500 Lúmens), respectivamente. Tendo ainda, a sua eficiência luminária maior ou igual a (140 lm/W, 130 lm/W, 120 lm/W, 110 lm/W, 110 lm/W), respectivamente. Seu controle de fonte de energia deverá ser de corrente em malha fechada, sua estrutura em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática e deverá ter base de 03 pinos. Seu sistema de fixação deverá ser para braços de 6,5cm ou acompanhar adaptador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

com regularem de ângulo. Suas lentes deverão ser de vidro ou conjunto ótico em PMMA. Sua lâmpada deverá ser LED SMD com Vida Útil igual ou superior a 50.000h, com temperatura de cor de (4000K a 5000K). Seus fatores de potência (FP) deverão ser maior ou igual a 0,92, com distorção harmônica a 15%. O índice de reprodução de cores (IRC) deverá ser maior ou igual a 70. O protetor contra surtos de 10kV/10kA. O grau de proteção de no mínimo IP66. A proteção contra impactos mecânicos de no mínimo IK-08. Ainda, deverão ter sistema de aterramento, deverão possuir relê integrado ao corpo da luminária, ser entregue com 5,00m de cabo PP 2x2 5mm, integrados a luminária. Contendo, por fim, certificado INMETRO, conforme portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017 e a apresentação do certificado será na etapa de habilitação. Sendo necessário no mínimo 5 (cinco) anos de garantia do fabricante. Entrega de materiais em perfeito estado de conservação e limpo de quaisquer outras substâncias.

- 5.3 A base do relê deverá ser fabricada em polipropileno. O suporte de montagem deverá ser em material eletricamente isolante e que não permita a deformação quando do manuseio. Deverá ser preso à tampa por sistema que assegure a fixação adequada de modo a permitir a sua retirada sem danificação. A tampa deverá ser fabricada em policarbonato estabilizado contra radiações UV, eletricamente isolante, resistente a impactos e às intempéries. Os contatos de encaixe deverão ser de latão estanhado e rigidamente fixados aos suportes. O relê não deverá apresentar trincas, rebarbas, arestas vivas ou bolhas. O invólucro do relê deverá ser de material eletricamente isolante resistente a impacto e intempéries, resistente à temperatura de até 70° C, e o suporte de montagem deverá ser em plástico de engenharia, firmemente preso à tampa permitindo correto manuseio sem desprendimento desta, protegendo contra danos ao relê. A gaxeta de vedação deverá ser de espuma de borracha ou material elástico com dureza de (35+/-5) Shore A, com superfície lisa permitindo o giro sem que haja seu deslocamento devendo vedar e evitar o deslocamento indevido do relê após a montagem do conjunto. O relê fotoelétrico eletrônico deve possuir um grau mínimo de proteção do conjunto de IP-67 conforme NBR 5123. O esquema elétrico deve ser do tipo NF. O relê deve possuir sensor óptico empregando qualquer tecnologia disponível desde que seja garantido o seu funcionamento de maneira estável durante sua vida útil. A capacidade de carga deverá ser de 1.000W/ 1.800VA – os contatos devem ser capazes de suportar 15.000 operações com cargas indutivas supracitadas, contando-se uma operação para cada ciclo completo (uma abertura e um fechamento), sem sofrer desgastes ou deteriorações que os inutilizem, conforme NBR 5123. O mesmo deverá ligar para um nível de iluminância entre 10 e 15 lux e desligar para um nível de iluminância de 25 lux. Ocorrendo um afundamento de tensão que provoque o apagamento da lâmpada pela abertura dos contatos, o relê deve restabelecer a alimentação à carga após o retorno da condição normal de alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4 **Deverão ser apresentados os seguintes ensaios: Laudos técnicos emitidos por um instituto credenciado pelo INMETRO**, confirmando as características do relé:
- 5.4.1 Ensaio de operação mínimo 15.000 ciclos;
 - 5.4.2 Ensaio de limite de funcionamento – NBR 5123;
 - 5.4.3 Ensaio de comportamento – NBR 5123;
 - 5.4.4 Ensaio de durabilidade – NBR 5123;
 - 5.4.5 Ensaio de impacto – NBR 5123;
 - 5.4.6 Ensaio de grau de proteção IP-67. NBR IEC 60529;
 - 5.4.7 Ensaio de aderência a gaxeta – NBR 5123;
 - 5.4.8 Ensaio de impulso combinado de tensão mínimo de 0,6/10kV- NBR 5123;
 - 5.4.9 Ensaio de resistência mecânica – NBR 5123;
 - 5.4.10 Ensaio de consumo dos relés foto controladores – NBR 5123;
 - 5.4.11 Ensaio de radiação ultravioleta – NBR 5123;
 - 5.4.12 Apresentar garantia emitida pelo fabricante com **no mínimo 5 (cinco) anos** contra defeitos de fabricação.
- 5.5 Os materiais devem atender as condições exigidas nesta especificação, conforme as seguintes normas, manuais que seguem abaixo:
- 5.5.1 ABNT NBR 5101:2018 – Iluminação Pública – Procedimento;
 - 5.5.2 ABNT NBR 15129:2012 – Luminária para Iluminação Pública – Requisitos particulares;
 - 5.5.3 ABNT NBR IEC 60598-1:2010 – Luminárias: Requisitos gerais e ensaios;
 - 5.5.4 ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;
 - 5.5.5 ABNT NBR 5461:1991 – Iluminação – Terminologia;
 - 5.5.6 ABNT NBR IEC 62031:2013 – Módulos de LED para iluminação em geral – especificações de segurança;
 - 5.5.7 ABNT NBR IEC 60529:2017 – Graus de proteção providos por invólucros (Código IP);
 - 5.5.8 ABNT NBR IEC 62262:2015 – Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);
 - 5.5.9 ABNT NBR IEC 62504:2013 – Termos e definições para LED e os módulos de LED de iluminação geral;
 - 5.5.10 ABNT NBR IEC 61347-2-13 – Dispositivo de controle eletrônico da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em C.C. ou C.A. para os módulos de LED;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.5.11 ABNT NBR 5123:2016 – Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificações e ensaios;
- 5.5.12 ABNT NBR 16026:2012 – Dispositivo de Controle Eletrônico C.C. ou C.A. para Módulos de LED – Requisitos de Desempenho;
- 5.5.13 ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;
- 5.5.14 ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
- 5.5.15 ABNT NBR 14232:2012 – Alumínio e Suas Ligas – Tratamento de Superfície – Anodização para bens de consumo;
- 5.5.16 ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;
- 5.5.17 ABNT NBR ISO 209:2010 – Alumínio e suas ligas – Composição Química;
- 5.5.18 ABNT NBR 12613:2006 – Alumínio e Suas Ligas – Tratamento de superfície – Determinação da selagem de camadas anódicas – Método de absorção de corantes;
- 5.5.19 ABNT NBR 11003:2010 – Tintas – Determinação de Aderência;
- 5.5.20 EN 55015 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
- 5.5.21 CIE 84 - Measurement of Luminous Flux;
- 5.5.22 CISPR 15 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
- 5.5.23 EN 61000-3-2 - Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
- 5.5.24 IEC 61000-3-3:2013 Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply systems, for equipment with rated current ≤ 16 A per phase and not subject to conditional connection;
- 5.5.25 ISO 2859-1 - Sampling procedures for inspection by attributes - Part 1: Sampling schemes indexed by acceptance quality limit (AQL) for lot-by-lot inspection;
- 5.5.26 IEC 60061-3 Lamp caps and holders Together with gauges for the control of interchangeability and safety – Part 3: Gauges;
- 5.5.27 IEC 61000-3-2 Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
- 5.5.28 IEC 62722-2-1 Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires, Ed. 1.0;
- 5.5.29 ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.5.30 IEC 62384 DC or AC supplied electronic control gear for LED modules – Performance requirements;
- 5.5.31 EC 62471 Photobiological safety of lamps and lamp systems; • IES TM-21- Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources 11;
- 5.5.32 IESNA LM-79- Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products;
- 5.5.33 IESNA LM-80- Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources ABNT NBR IEC 62262 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);
- 5.5.34 Manual de Elaboração do Programa de Eficiência Energética (PROPEE) que estiver vigente;
- 5.5.35 Portaria N.º 478:2013 INMETRO – Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Lâmpadas de Descarga e LED – Iluminação Pública Viária;
- 5.5.36 Portaria N.º 317:2015 INMETRO – Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias com Lâmpadas de Descarga e Lâmpadas LED para Iluminação Pública Viária – ANEXO I-B – Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED.

Observações:

- Serão consideradas aplicáveis as últimas revisões dos documentos listados acima;

6. PREÇO DE REFERÊNCIA ESTIMADO

- 6.1 A contratação da presente licitação tem o custo máximo estimado de **R\$1.973.257,50 (Um milhão, novecentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Por se tratar de aquisição de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, a quantidade se perfaz de maneira estimativa, pois, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

7. PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 Foram realizadas as pesquisas para levantamento do preço médio a ser utilizado no edital como forma de complemento de pesquisa de preço, nos seguintes sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná: Compras Governamentais (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>) na plataforma do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>), e também em editais de prefeituras, obtendo a média que será utilizada no processo licitatório através de orçamentos de empresas físicas especializadas no ramo onde demostram que os preços praticados são de mercado, sendo assim, não há evidência que a futura contratação causará prejuízos ao erário municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8. GARANTIA

- 8.1 As luminárias deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante. Os representantes/ fornecedores deverão repassar a garantia do fabricante para o município, através da declaração de garantia solidária, ao respectivo fornecedor nacional, fornecida pelo fabricante.
- 8.2 No caso do fabricante ser internacional, deverá ser apresentada garantia solidária ao seu representante no Brasil, explicitando a razão social do fornecedor nacional.
- 8.3 A garantia deverá ser de cinco (5) anos de funcionamento para a luminária, a partir da data da nota fiscal de venda ao consumidor, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação das luminárias.
- 8.4 Em caso de devolução das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte ou reparo do material defeituoso no almoxarifado, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega das luminárias novas ou reparadas.
- 8.5 Em caso de defeito dentro do prazo da garantia contratual, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da comunicação, por escrito, pelo município para o fornecedor, para sanear o defeito.
- 8.6 As luminárias fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a aprovação dessas novas luminárias pelo município.
- 8.7 As condições de garantia estipuladas aplicam-se também às luminárias fornecidas em substituição às defeituosas.

9. FOLHETO COM INSTRUÇÕES DE USO

- 9.1 Cada luminária deve ser acompanhada de um folheto redigido em português, contendo as seguintes informações:
 - 9.1.1 Nome e ou marca do fornecedor;
 - 9.1.2 Modelo ou código do fornecedor;
 - 9.1.3 Classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;
 - 9.1.4 Potência nominal, em watts;
 - 9.1.5 Faixa de tensão nominal, em volts;
 - 9.1.6 Frequência nominal, em hertz;
 - 9.1.7 País de origem do produto;
 - 9.1.8 Instruções ao usuário quanto a instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;
 - 9.1.9 Informações sobre o importador ou distribuidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.10 Garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo de cinco (5) anos;
- 9.1.11 Data de validade para armazenamento: indeterminada;
- 9.1.12 Classe de proteção contra choque elétrico;
- 9.1.13 Etiqueta ENCE quando houver;
- 9.1.14 Selo PROCEL quando houver;
- 9.1.15 Orientações para obtenção do arquivo IES da fotometria solicitada na ABNT NBR IEC 60598-2-3;
- 9.1.16 Diagrama elétrico de ligação.

10. AMOSTRAS

- 10.1 O Município exige do(s) participantes(s) que ocupar(em) a posição provisória de primeiro(s) colocado(s), apresentação de amostra de pelo menos uma unidade de cada um dos itens.
- 10.2 A amostra deverá ser encaminhada para o Município de Bandeirantes – Estado do Paraná, localizado na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457. Cx. Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel.: (43) 3542-4525 -E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br – CNPJ nº 76.235.753/0001-48, em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da convocação do Pregoeiro, no período das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, para aprovação por Comissão designada pelo Município.
- 10.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do Licitante e respectivo Pregão.
- 10.4 Os produtos/materiais para os quais foram solicitadas amostras deverão estar acondicionados nas embalagens fechadas/lacradas (quando possível) e originais fornecidas pelos fabricantes, contendo informações que permitam conferir as especificações, ou estarem acompanhadas de ficha ou laudos técnicos que comprovem sua compatibilidade com as especificações do Edital e seus anexos.
- 10.5 Os bens de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise técnica do produto.
- 10.6 Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 10.7 Serão desclassificadas as propostas cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos.
- 10.8 Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será divulgada nos termos do Prejulgado 22 do TCE/PR.
- 10.9 Caso rejeitada a amostra do licitante melhor qualificado e que apresentou proposta de preços, o pregoeiro analisará a proposta do(s) licitante(s) subsequente(s), respeitados os termos do Edital.

11. COMISSÃO DE RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.1 Será designado pelo Município de Bandeirantes a Comissão para recebimento, análise e conferência das amostras e se atendem as especificações exigidas no Edital.

12. ARQUIVOS DIGITAIS PARA PROJETO LUMINOTÉCNICO

12.1 O fornecedor deverá disponibilizar gratuitamente, para utilização do Município, os arquivos digitais em formato IES das luminárias fornecidas.

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1 As entregas das aquisições serão efetuadas de acordo com a demanda, no Almoxarifado da Prefeitura de Bandeirantes/PR, conforme requisição de compra.

14. DA FORMA DE RECEBIMENTO

14.1 As luminárias devem ser acondicionadas individualmente em caixas de papelão adequadas ao transporte rodoviário, ferroviário ou marítimo e às operações usuais de carga, descarga, manuseio e armazenamento. As embalagens devem ser identificadas externamente com as seguintes informações, marcadas de forma legível e indelével:

14.1.1 Nome e/ou marca do fabricante;

14.1.2 Modelo ou tipo de luminária;

14.1.3 Destinatário (sigla “MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR”);

14.1.4 Número do pedido de compra (ou documento similar); massa bruta do volume, em quilogramas;

14.1.5 Outras informações que o pedido de compra (ou documento similar) exigir.

14.2 As luminárias deverão ser fornecidas pelo fabricante, completamente montadas e conectadas, incluindo todos componentes e acessórios, prontas para serem ligadas à rede de distribuição.

14.3 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação. O material deverá ser entregue em local especificado pela CONTRATANTE no pedido, com quantidade também exigida pela mesma.

14.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta.

14.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

14.6 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

14.7 Os materiais serão solicitados, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 14.8 A entrega dos materiais contratados deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;
- 14.9 Os materiais, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;
- 14.10 O(s) materiais(s) deste termo deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 14.11 O prazo de fornecimento dos materiais é de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação;
- 14.12 Local de entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura de Bandeirantes-PR, conforme solicitações da CONTRATANTE;
- 14.13 Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h;
- 14.14 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- 14.14.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- 14.14.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.
- 14.15 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas em Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de execução.

15. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1 Responsável(is) pela conferência e recebimento do objeto será(ão) designado(s) pelo Município de Bandeirantes/PR.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 16.1 Em até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

17. PRAZO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.1 O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade das Secretarias demandantes, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, emitida para o Município de Bandeirantes – PR. O pagamento somente será efetuado mediante as entregas dos materiais acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência e aceite do responsável pelo recebimento do material.

18. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

18.1 INSTALAÇÃO:

18.1.1 Bairro Bela Vista

- Rua Túlio Decarli;
- Rua Hilda Karlet;
- Rua Taneo Tanaka;

Bairro Residencial Tonico Matheus

- Rua Adelaide Pedro Matheus;

Vila Itapeva

- Rua João Francisco Ferreira;

Bairro Residencial Eurípedes Rodrigues

- Rua Juanita Regina Arzua Trautwein;
- Rua Cel. Antonio Rodrigues;
- Rua Jose Maria Trautwein;
- Rua Guaraciaba Trautwein;
- Rua Jacintho da Silva Bonfim;
- Rua Aparecida Sanches Caçador;
- Rua Dalva Trautwein de Lima;

Bairro Jardim Beleville

- Rua Agostinho Belizario;
- Rua Antônio Telles;
- Rua Almiro José da Silva;
- Rua Sebastião Teodoro Ribeiro;
- Rua Sidney Paschoal;
- Rua José dos Santos;
- Rua Luzia Bertolete Inforzato;
- Rua José Eneas da Silva;
- Rua Antônio Orozimbo da Silva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Rua Antônio M da Silva;
- Rua Antônio Rossi;

Bairro Jardim União

- Rua Osvaldo Cruz;
- Rua Teodoro Bonfante;
- Rua Helena Pimentel Barbosa;

Bairro Vila São Pedro

- Rua Antenor Patrício;
- Rua Projetada A;

Bairro Conjunto Residencial João Theodoro da Silva

- Rua José da Rocha;
- Rua Idelfonso Ribeiro Faria;
- Rua Ismael Nunes;
- Rua João Naime;
- Rua Manuel Vieira Filho;
- Rua Manoel Rouco Fraga Mamedi;
- Rua Professor Milton Aparecido Chaves;
- Rua Isauro Frota;
- Rua João Ferreira;
- Rua Maria de Lourdes;
- Rua José Augusto;
- Rua Aristides Ferreira;
- Rua Homerino Maximiano Pereira;
- Rua Almiro José da Silva;

Bairro Invernada

- João da Silva Cravo;
- Chacara Viveiro;
- Rua Projetada A – Armando;

MANUTENÇÃO

- Todo o perímetro urbano da cidade de Bandeirantes-PR.

19. CATÁLOGO, SIMULAÇÕES, CURVAS “IES” E ENSAIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19.1. Além de catálogo técnico, deverão ser fornecidas as simulações de trecho típico em software **DIALux evo**, as curvas fotométricas da luminária em formato eletrônico (arquivo IES), além dos ensaios indicados na tabela abaixo.

ITEM 1	QUANDO APRESENTAR?
CATÁLOGO	Na data da Licitação Cópia digital, anexo à proposta atualizada/ajustada
Catálogo técnico, cópia digital, referente à marca e modelo da luminária ofertada.	
ITEM 2	QUANDO APRESENTAR?
SIMULAÇÕES	Na data da Licitação Cópia digital, anexo à proposta atualizada/ajustada
- Relatório luminotécnico, cópia digital extraída do software DIALux evo, apresentando os resultados luminotécnicos decorrente da utilização da curva IES da luminária ofertada no respectivo “cenário de simulação” apresentado nos anexos deste documento. - Convenciona-se que o “cenário de simulação” consiste no arranjo apresentado nas figuras indicadas no ANEXO-03 em diante, onde cada cenário deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada pelo licitante cumpre os requisitos mínimos de iluminância e uniformidade definidos pela NBR 5101:2012. - As características das vias (largura das faixas, canteiros e calçadas), padrão de posteamento (distância e altura do ponto), braços, ângulo das luminárias, e demais parâmetros, deverão ser rigorosamente respeitados em cada “cenário de simulação”, salvo exceções previstas no documento (ex. ângulo da luminária).	
ITEM 3	QUANDO APRESENTAR?
CURVA FOTOMÉTRICA “IES”	Na data da Licitação Cópia digital, anexo à proposta atualizada/ajustada
Formato eletrônico (arquivo IES).	
ITEM 4	QUANDO APRESENTAR?
CERTIFICAÇÃO ATIVA DA LUMINÁRIA LED JUNTO AO INMETRO e SELO PROCEL	Na data da Licitação Cópia digital, anexo à proposta atualizada/ajustada
ITEM 5	QUANDO APRESENTAR?
ENSAIOS	Na data da Licitação Cópia digital, anexo à proposta atualizada/ajustada
REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO Para comprovação de atendimento aos “REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO”, o proponente deverá apresentar os relatórios de ensaio relacionados na Tabela 2 do Anexo “C” da Portaria Inmetro n.º 20 - “Ensaio de tipo – Eficiência Energética”.	- Os ensaios deverão ser realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou por um organismo de acreditação que seja signatário de um acordo de reconhecimento mútuo do qual o Inmetro também faça parte. - Os ensaios deverão ser apresentados, preferencialmente, no idioma Português.



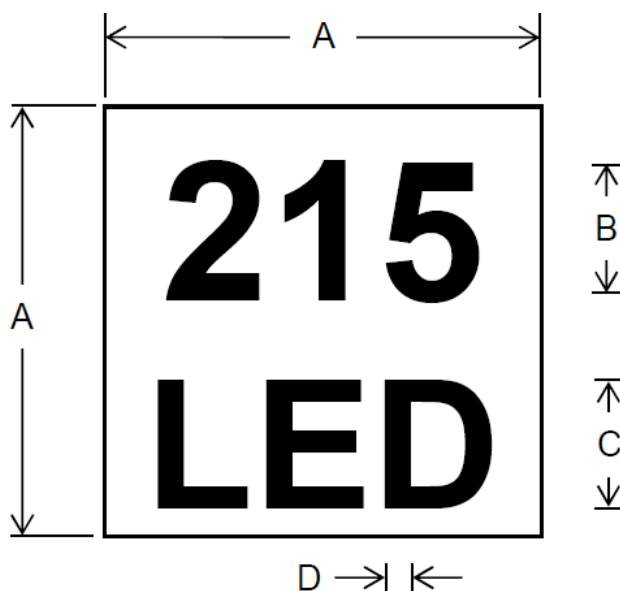
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20. CARACTERES ALFA-NUMÉRICOS PARA MARCAÇÃO DA POTÊNCIA NAS LUMINÁRIAS

20.1 Material da Etiqueta: Adesivo na cor branca de PVC, fonte Arial na cor preta, material com proteção UV. Resistência a Intempérie.

Cotas	Marcação da potência	
	Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	$25,4 \pm 1,6$	$76,2 \pm 1,6$
B	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
C		
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)





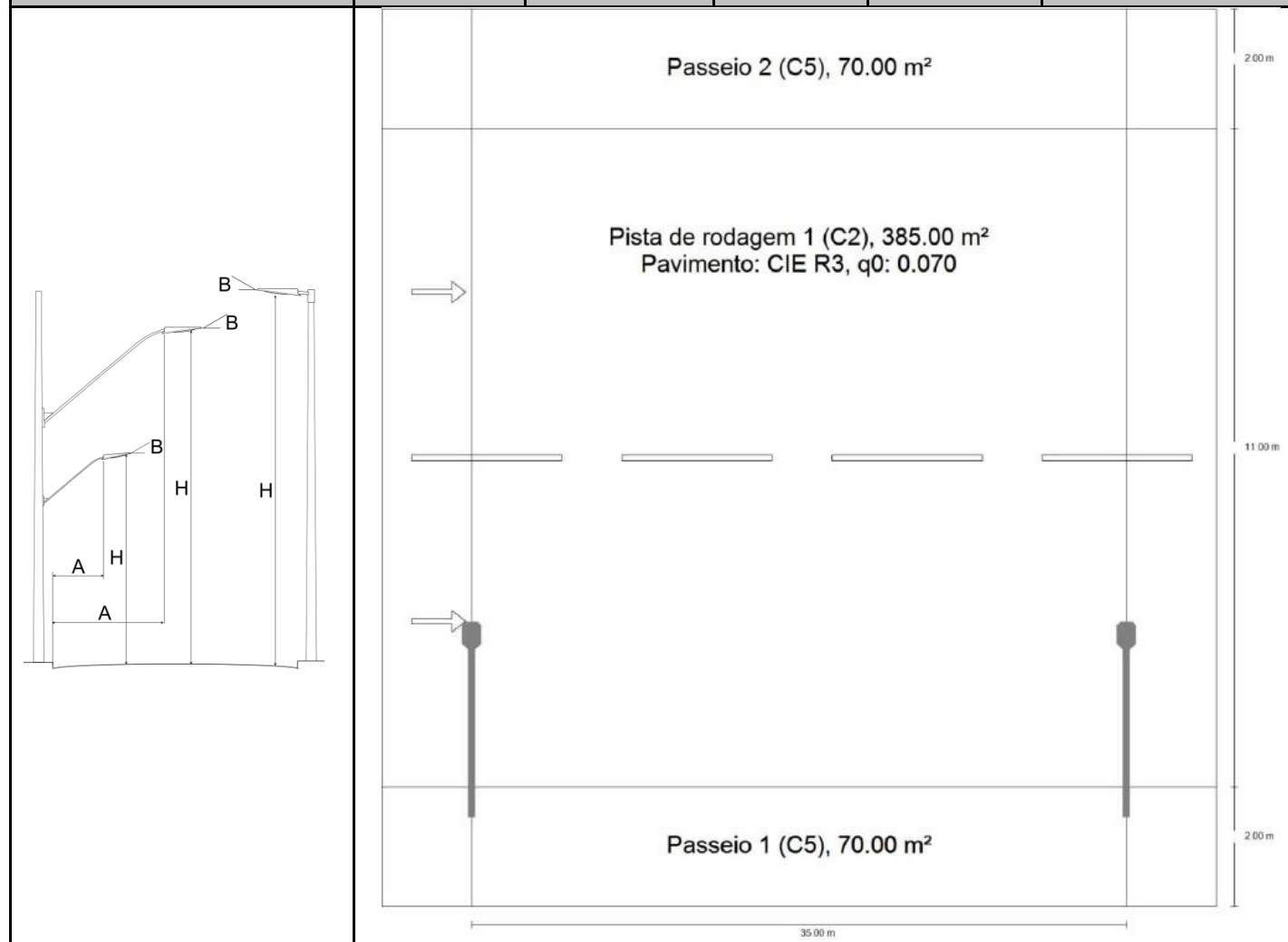
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

21. CENÁRIO DE SIMULAÇÃO – PADRÃO “A”

21.1 QUADRO A1: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO “A”

Item	01			Fator de Manutenção	
Tipologia	PADRÃO “A”			0,80	
Potência Nominal Máxima	120W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101			Emed (lux)	U (Emin/Emed)
	Calçada	P2		10	0,25
	Pista de rodagem	V2		20	0,30
Cenário para simulação	Pendor do ponto de luz [m] (A)	Comprimento do braço [m]	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Característica do Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:					
Unilateral	2,5	3,0	5º	8,0	0,070



Observação:

- A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica.
- Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.



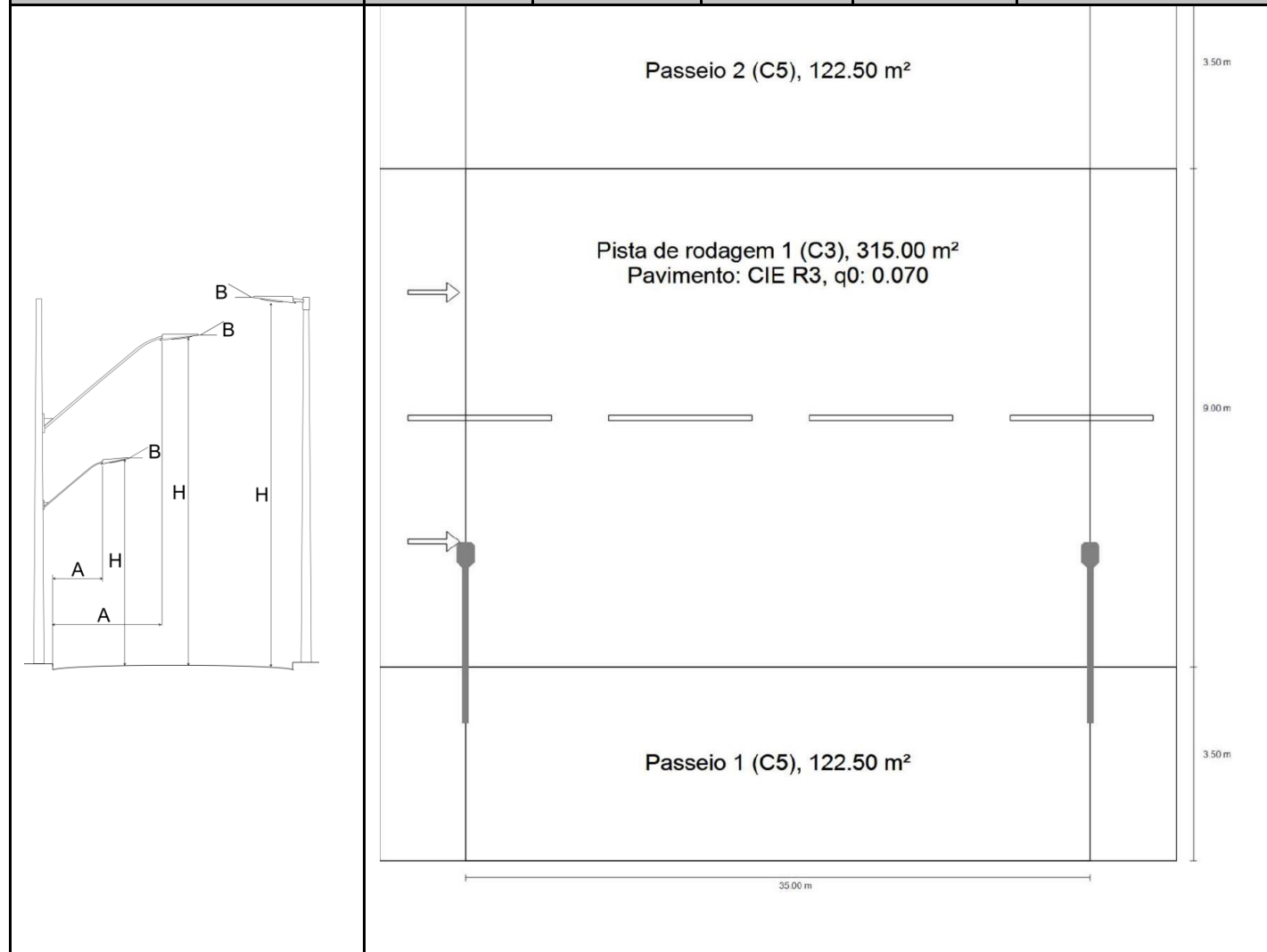
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22. CENÁRIO DE SIMULAÇÃO – PADRÃO “B”

22.1 QUADRO B1: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO “B”

Item	02			Fator de Manutenção	
Tipologia	PADRÃO “B”			0,80	
Potência Nominal Máxima	80W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101		Emed (lux)		U (Emin/Emed)
	Calçada	P3	5		0,20
	Pista de rodagem	V3	15		0,20
Cenário para simulação	Pendor do ponto de luz [m] (A)	Comprimento do braço [m]	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Característica do Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:					
Unilateral	2,0	3,0	5°	8,0	0,070



Observação:

- A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica.
- Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.



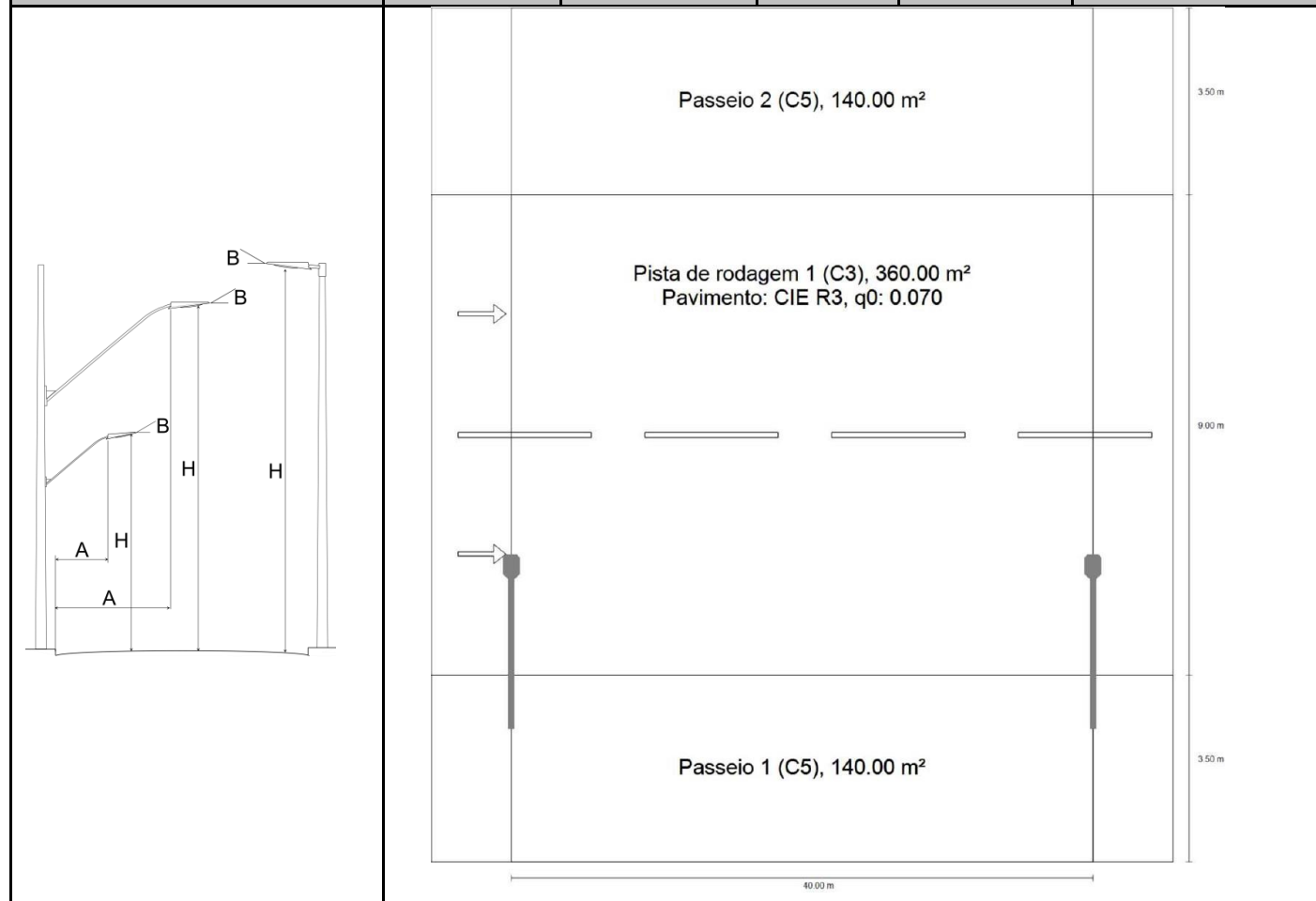
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23. TERMO DE REFERÊNCIA – PADRÃO “C”

23.1 QUADRO C1: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO “C”

Item	03			Fator de Manutenção	
Tipologia	PADRÃO “C”			0,80	
Potência Nominal Máxima	100W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101			Emed (lux)	U (Emin/Emed)
	Calçada	P2		10	0,25
	Pista de rodagem	V3		15	0,20
Cenário para simulação	Pendor do ponto de luz [m] (A)	Comprimento do braço [m]	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Característica do Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:					
Unilateral	2,0	3,0	5º	8,0	0,070



Observação:

- A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica.
- Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 25/2023-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos itens abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR, a fim de cumprir todas as imposições legais e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	600	UND	PARAFUSO ROSCA DUPLA 5/8" X 12" (16 X 75MM) EM CONFORMIDADE COM A NTC 811800 HOMOLOGADA PELA COPEL; MATERIAL: EM AÇO GALVANIZADO A FOGO; ACOMPANHA 4 PORCAS EM AÇO GALVANIZADO;		34,00	20.400,00
2	100	UND	PARAFUSO ROSCA DUPLA 5/8" X 12" (16 X 400MM) EM CONFORMIDADE COM A NTC 811800 HOMOLOGADA PELA COPEL; MATERIAL: EM AÇO GALVANIZADO A FOGO; ACOMPANHA 4 PORCAS EM AÇO GALVANIZADO;		28,99	2.899,00
3	1400	UND	PARAFUSO ROSCA DUPLA 5/8" X 12" (16 X 300MM) EM CONFORMIDADE COM A NTC 811800 HOMOLOGADA PELA COPEL; MATERIAL: EM AÇO GALVANIZADO A FOGO; ACOMPANHA 4 PORCAS EM AÇO GALVANIZADO;		30,82	43.148,00
4	200	UND	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR 200MM EM CONFORMIDADE COM A NTC 811701 HOMOLOGADA PELA COPEL; MATERIAL: AÇO CARBONO. COPANT 1010 a 1020; ACABAMENTO: A CINTA DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE CONTÍNUA E UNIFORME, EVITANDO-SE SALIÊNCIAS PONTIAGUDAS, ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS OU QUALQUER OUTRA IMPERFEIÇÃO. AS PARTES ZINCADAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE ÁREAS REVESTIDAS E IRREGULARIDADES, TAIS COMO AS INCLUSÕES DE FLUXO, BORRAS OU OUTROS DEFEITOS; GALVANIZADO A FOGO; ACOMPANHAR PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO.		59,49	11.898,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

5	200	UND	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR 180MM EM CONFORMIDADE COM A NTC 811701 HOMOLOGADA PELA COPEL; MATERIAL: AÇO CARBONO. COPANT 1010 a 1020; ACABAMENTO: A CINTA DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE CONTÍNUA E UNIFORME, EVITANDO-SE SALIÊNCIAS PONTIAGUDAS, ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS OU QUALQUER OUTRA IMPERFEIÇÃO. AS PARTES ZINCADAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE ÁREAS REVESTIDAS E IRREGULARIDADES, TAIS COMO AS INCLUSÕES DE FLUXO, BORRAS OU OUTROS DEFEITOS; GALVANIZADO A FOGO; ACOMPANHAR PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO.		68,17	13.634,00
6	100	UND	POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/ SUPORTE PARA UMA LUMINÁRIA LED FABRICADO EM AÇO REFORÇADO GALVANIZADO A FOGO COM BASE E CHUMBADORES; TIPO: TELECÔNICO REFORÇADO; ALTURA: 4 METROS (ÚTIL); DIÂMETRO: 86MM (BASE) / 60,3MM (TOPO)		894,90	89.490,00
7	200	UND	PARAFUSO ROSCA DUPLA 5/8" X 18" (16 X 450MM) EM CONFORMIDADE COM A NTC 811800 HOMOLOGADA PELA COPEL; MATERIAL: EM AÇO GALVANIZADO A FOGO; ACOMPANHA 4 PORCAS EM AÇO GALVANIZADO;		37,06	7.412,00
8	200	UND	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL: 10 – 95MM ² ; DERIVAÇÃO: 1,5 – 10MM ² ; APLICAÇÃO: CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE COM ISOLAÇÕES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750V); MATERIAL: POLIMÉRICO RESISTENTE À INTEMPÉRIES, AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONTATOS DENTADOS EM COBRE DE ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, PARAFUSO E ARRUELA EM AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO E PORCA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA.		14,65	2.930,00
9	100	UND	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR 170MM EM CONFORMIDADE COM A NTC 811701 HOMOLOGADA PELA COPEL; MATERIAL: AÇO CARBONO, COPANT 1010 a 1020; ACABAMENTO: A CINTA DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE CONTÍNUA E UNIFORME, EVITANDO-SE SALIÊNCIAS PONTIAGUDAS, ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS OU QUALQUER OUTRA IMPERFEIÇÃO. AS PARTES ZINCADAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE ÁREAS REVESTIDAS E IRREGULARIDADES TAIS COMO AS INCLUSÕES DE FLUXO, BORRAS OU OUTROS DEFEITOS; GALVANIZADO A FOGO; ACOMPANHA PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO.		60,88	6.088,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

10	1500	UND	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO BR-3 EM CONFORMIDADE COM A NTC 813951 HOMOLOGADA PELA COPEL; MATERIAL: AÇO CARBONO, COPANT 1010 a 1020; REVESTIMENTO: GALVANIZAÇÃO A QUENTE; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: ZINCADOS POR IMERÇÃO A QUENTE; OS BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, CANTOS VIVOS, ACHATAMENTOS DE SEÇÕES OU OUTROS DEFEITOS INCOMPATÍVEIS COM O SEU USO. A ZINCAGEM DEVE SER FEITA APÓS A FABRICAÇÃO, FURAÇÃO, SOLDAGEM E IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA. QUANTO AO ASPECTO VISUAL, AS PARTES ZINCADAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE ÁREAS NÃO REVESTIDAS E IRREGULARIDADES TAIS COMO INCLUSÃO DE FLUXO E DE BORRAS OU OUTROS DEFEITOS.		329,75	494.625,00
11	1000	UND	LUMINÁRIA: PÚBLICA TECNOLOGIA LED 100W. • TENSÃO: 110V/220V (bivolt automática) ou 220 Vac; • POTÊNCIA: 100 watts; • FLUXO LUMINOSO: efetivo maior ou igual a 11.000 lúmens; • EFICIÊNCIA LUMINÁRIA: maior ou igual a 110 lm/W; • FONTE DE ENERGIA: com controle de corrente em malha fechada; • ESTRUTURA: em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática com base para relê de 03 pinos, sistema de fixação para braços br3-52mm de espessura e luminária com abertura de encaixe para braço de 6,5cm ou acompanhar adaptador com regulagem de ângulo; • LENTE: de vidro ou conjunto ótico em pmma; led smd ou cob com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; • SISTEMA DE ATERRAMENTO; • TEMPERATURA: de cor de 4000K A 5000K; • FATOR DE POTÊNCIA (FP): maior ou igual a 0,92; • DISTORÇÃO: harmonica a 15%; • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): maior ou igual a 70; • PROTETOR: contra surtos de 10KV/10KA; • GRAU DE PROTEÇÃO: de no mínimo IP66; • PROTEÇÃO: contra impactos mecânicos de no mínimo IK-08; • POSSUIR RELÊ: integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente; • SER ENTREGUE: com 05 (cinco) metros de cabo pp 2x2 5mm integrados a luminária; • DEVERÁ ESTAR CERTIFICADA NO INMETRO: conforme PORTARIA nº20 de 15 de fevereiro de 2017 e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • APRESENTAR: AS CERTIFICAÇÕES/LAUDOS conforme ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • As LUMINÁRIAS devem possuir registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL; • APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA: mínimo de 05 anos conforme item 5 do termo de referência; DEVERÁ ATENDER SIMULAÇÃO CONFORME PADRÃO C.		894,42	894.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12	100	UND	LUMINÁRIA: PÚBLICA TECNOLOGIA LED 50W. • TENSÃO: 110V/220V (bivolt automática) ou 220 Vac; • POTÊNCIA: 50 watts; • FLUXO LUMINOSO: efetivo maior ou igual a 5.500 lúmens; • EFICIÊNCIA LUMINÁRIA: maior ou igual a 140 lm/W; • COM BASE: para relê; • LED SMD OU COB: com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; • FATOR DE POTÊNCIA (FP): maior ou igual a 0,92; • DISTORÇÃO: harmônica a 15%; • CORPO: em alumínio injetado ou extrudado alojamento para equipamento elétrico; • PINTURA: na cor (especificação da prefeitura); • BASE: para ponta de braço diâmetro externo de 48,3mm a 60,3mm. • TEMPERATURA DE COR: de 4000K a 5000K; • PROTETOR: contra surtos; • GRAU DE PROTEÇÃO: de no mínimo IP66; • BASE: 03 pinos; • DRIVE DIMERIZÁVEL; • POSSUIR RELÊ: integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente; • SER ENTREGUE: com 05 (cinco) metros de cabo pp 2x2 5mm integrados a luminária; • DEVERÁ ESTAR CERTIFICADA NO INMETRO: Conforme portaria nº20 de 15 de fevereiro de 2017 e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • APRESENTAR: as CERTIFICAÇÕES/LAUDOS conforme ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • As LUMINÁRIAS devem possuir registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL; • APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA: mínima de 05 anos conforme item 5 do termo de referência; • DEVERÁ ATENDER SIMULAÇÃO CONFORME PADRÃO B.	546,97	54.697,00
----	-----	-----	--	--------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13	150	UND	LUMINÁRIA: PÚBLICA TECNOLOGIA LED 150W. • TENSÃO: 110V/220V (bivolt automática) ou 220 Vac; • POTÊNCIA: 150 watts; • FLUXO LUMINOSO: efetivo maior ou igual a 16.500 lúmens; • EFICIÊNCIA LUMINÁRIA: maior ou igual a 110 lm/W; • FONTE DE ENERGIA: com controle de corrente em malha fechada; • ESTRUTURA: em alumínio injetado ou extrudado; • PINTURA: eletrostática; • BASE: para relê de 03 pinos; • SISTEMA DE FIXAÇÃO: para braços BR3-52mm de espessura e luminária com abertura de encaixe para braço de 6,5cm ou acompanhar adaptador com regulagem de ângulo; • LENTE: de vidro ou conjunto ótico em PMMA; • LED: SMD ou COB com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; • SISTEMA DE ATERRAMENTO; • TEMPERATURA DE COR: de 4000k a 5000k; • FATOR DE POTÊNCIA (FP): maior ou igual a 0,92; • DISTORÇÃO: harmonica a 15%; • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): maior ou igual a 70; • PROTETOR: contra surtos de 10kv/10ka; • GRAU DE PROTEÇÃO: de no mínimo ip66; • PROTEÇÃO: contra impactos mecânicos de no mínimo IK-08; • POSSUIR: relê integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente; • SER ENTREGUE: com 05 (cinco) metros de cabo pp 2x2 5mm integrados a luminária; • DEVERÁ ESTAR CERTIFICADA NO INMETRO: conforme portaria nº20 de 15 de fevereiro de 2017 e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • APRESENTAR: as CERTIFICAÇÕES/LAUDOS conforme ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada. • As LUMINÁRIAS devem possuir registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL; • APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA: mínima de 05 anos conforme item 5 do termo de referência; • DEVERÁ ATENDER SIMULAÇÃO CONFORME PADRÃO A.	986,99	148.048,50
----	-----	-----	---	--------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14	50	UND	LUMINÁRIA: PÚBLICA TECNOLOGIA LED 120W. • TENSÃO: 110V/220V (bivolt automática) ou 220 Vac; • POTÊNCIA: 120 watts; • FLUXO LUMINOSO: efetivo maior ou igual a 11.000 lúmens; • EFICIÊNCIA LUMINÁRIA: maior ou igual a 110 lm/W; • FONTE DE ENERGIA: com controle de corrente em malha fechada; • ESTRUTURA: em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática; • BASE: para relê de 03 pinos, • SISTEMA DE FIXAÇÃO: para braços br3-52mm de espessura e luminária com abertura de encaixe para braço de 6,5cm ou acompanhar adaptador com regulagem de ângulo; • LENTE: de vidro ou conjunto ótico em PMMA; • LED: SMD ou COB com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; • SISTEMA DE TERRAMENTO; • TEMPERATURA: de cor de 4000k a 5000k; • FATOR DE POTÊNCIA (FP): maior ou igual a 0,92; • DISTORÇÃO: harmonica a 15%; • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): maior ou igual a 70; • PROTETOR: contra surtos de 10KV/10KA; • GRAU DE PROTEÇÃO: de no mínimo IP66; • PROTEÇÃO: contra impactos mecânicos de no mínimo IK-08; • POSSUIR: relê integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente; • SER ENTREGUE: com 05 (cinco) metros de cabo pp 2x2 5mm integrados a luminária; • DEVERÁ ESTAR CERTIFICADA NO INMETRO: conforme portaria nº20 de 15 de fevereiro de 2017 e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • APRESENTAR: as CERTIFICAÇÕES/LAUDOS conforme ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • As LUMINÁRIAS devem possuir registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL; • APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA: mínima de 05 anos conforme item 5 do termo de referência; • DEVERÁ ATENDER SIMULAÇÃO CONFORME PADRÃO A.	823,00	41.150,00
----	----	-----	--	--------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15	200	UND	LUMINÁRIA: PÚBLICA TECNOLOGIA LED 80W. • TENSÃO: 110V/220V (bivolt automática) ou 220 Vac: • POTÊNCIA: 80 watts; • FLUXO LUMINOSO: efetivo maior ou igual a 11.520 lúmens; • EFICIÊNCIA: luminária maior ou igual a 110 lm/W; • FONTE DE ENERGIA: com controle de corrente em malha fechada; • ESTRUTURA: em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática; • BASE: para relê de 03 pinos; • SISTEMA DE FIXAÇÃO: para braços br3-52mm de espessura e luminária com abertura de encaixe para braço de 6,5cm ou acompanhar adaptador com regulagem de ângulo; • LENTE: de vidro ou conjunto ótico em PMMA; • LED: SMD ou COB com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; • SISTEMA DE ATERRAMENTO; • TEMPERATURA: de cor de 4000k a 5000k; • FATOR DE POTÊNCIA (FP): maior ou igual a 0,92; • DISTORÇÃO HARMONICA A 15%; • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): maior ou igual a 70; • PROTETOR: contra surtos de 10kv/10ka; • GRAU DE PROTEÇÃO: de no mínimo IP66; • PROTEÇÃO: contra impactos mecânicos de no mínimo IK-08; • POSSUIR: relê integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente; • SER ENTREGUE: com 05 (cinco) metros de cabo pp 2x2 5mm integrados a luminária; • DEVERÁ ESTAR CERTIFICADA NO INMETRO: conforme portaria nº20 de 15 de fevereiro de 2017 e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • APRESENTAR: as CERTIFICAÇÕES/LAUDOS conforme ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA e a apresentação do certificado será na etapa de apresentação de proposta atualizada/ajustada; • As LUMINÁRIAS devem possuir registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL; • APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA: mínima de 05 anos conforme item 5 do termo de referência; • DEVERÁ ATENDER SIMULAÇÃO CONFORME PADRÃO B.	712,09	142.418,00
TOTAL DOS ITENS					1.973.257,50

1. Valor Total da Proposta R\$ ().

Obs: Deverá ser cotado, preço, acompanhado da **descrição e marca e demais especificações do(s) objeto(s) ofertado(s)**, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas neste ANEXO, no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital

2. Validade da Proposta de Preços, mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

3. Prazo de Execução e vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata e contrato (se houver necessidade).

4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

5. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº ____/2023 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023-PMB

No dia ____ do mês de ____ de 2023, na Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, na cidade de Bandeirantes estado do Paraná, CEP: 86.360-000, o Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ – SSP/____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de _____, estado do _____, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES– PR**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.3 O Município de Bandeirantes-PR, se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1.1 O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

1.2 O Município de Bandeirantes-PR monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

1.3 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

1.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

1.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Bandeirantes – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

1.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital Nº 25/2023 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo Município de Bandeirantes-PR, de acordo com o preço registrado.

1.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

1.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 1.4 Responder perante o Município de Bandeirantes-PR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 1.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Município de Bandeirantes-PR.
- 1.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 1.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 1.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 1.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 1.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 1.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 1.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 1.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1 O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) Constatada a necessidade, serão solicitados os produtos e deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- b) Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.
- c) O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
- d) As entregas deverão ser feitas conforme a orientação da secretaria solicitante nos lugares e pessoas informadas pela mesma.
- e) Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.
- f) O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.
- g) É facultado ao Município exigir do fornecedor a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.
- h) A solicitante não tem como prever anteriormente a quantidade e data para fornecimento.

1.2 Caso a entrega não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Bandeirantes - PR.

1.3 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Bandeirantes - PR, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

1.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

1.3 Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, os pagamentos serão liberados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 1.4 Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 1.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- 1.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- 1.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bandeirantes - PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea “c”, inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 1.8 O Município de Bandeirantes - PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1 O Município de Bandeirantes - PR, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.
- 1.2 O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.
- 1.3 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 1.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Bandeirantes-PR, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

- a) Advertência – nos casos de:
 - i. Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
 - ii. Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.
- b) Multas – administrativas, após regular processo administrativo:
 - i. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
 - ii. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
 - iii. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;
 - iv. Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);
 - v. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
 - i. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
 - ii. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- e) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- f) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- g) Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- h) Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.
- i) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.
- j) As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

1.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1.1 Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

1.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “**prática colusiva**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- e) “**prática obstrutiva**”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Bandeirantes - PR de promover inspeção ou auditoria.

1.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

1.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de BANDEIRANTES - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Bandeirantes - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

1.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

1.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

1.4 Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

1.5 Fica eleito o Foro da comarca de Bandeirantes, estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

1.6 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

EMPRESA:					CNPJ:	
ITEM	QTD	UNID	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL

Local/data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO

EMPRESA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023-PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 25/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR**, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/____/2023 - PMB.

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONA PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	023-507	02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$____(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos, conforme descritos abaixo:

EMPRESA:					CNPJ:	
ITEM	QTD	UNID	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou POR iniciativa do CONTRATANTE, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93..

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução e vigência do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

- a) Constatada a necessidade, serão solicitados os produtos e deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- b) Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e contrato.
- c) O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
- d) As entregas deverão ser feitas conforme a orientação da secretaria solicitante nos lugares e pessoas informadas pela mesma.
- e) Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades a CONTRATADA, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
- f) O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime a CONTRATADA de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso do(s) produto(s).
- g) É facultado ao CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidade e prazo solicitado, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.
- h) A solicitante não tem como prever anteriormente a quantidade e data para fornecimento.

§2º Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º A CONTRATADA poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
 - ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do CONTRATANTE.
- b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido a CONTRATADA.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os LICITANTES devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º Fica facultado ao CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta da CONTRATADA, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este lote não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:**

- a) O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:
 - Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
 - Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
 - Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
 - Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do CONTRATANTE, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICIDADE

§1º Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ____/2023 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONA PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	023-507	02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2023- PMB

Processo administrativo nº 76/2023- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:
 - a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 25/2023– PMB,
 - b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
 - e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 25/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 3) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 4) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:
() microempresa (ME), ou
() empresa de pequeno porte (EPP), ou
() micro empreendedor individual (MEI), ou
() demais
- 5) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- E-mail:
- Telefone: ()

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob nº expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 25/2023e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo: